



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV- IGARASSU PREVIDÊNCIA  
LC 23/2012CNPJ:06.234.755/0001-37

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 04/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – IGAPREV, E A EMPRESA ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, COM SEDE À RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – CONJUNTO 101 – 10º ANDAR EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER EVEREST - BAIRRO CENTRO – CEP 80.420-900, CURITIBA - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05. PROCESSO 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022.**

Pelo presente instrumento contratual, o **IGAPREV - IGARASSU PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.234.755/0001-37, sediada na Rua Salatiel Frutos de Macêdo –31, Centro, Igarassu - PE, neste ato representado pelo seu presidente, **FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE**, CPF095.767.034-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda-EPP**, com sede à Rua Comendador Araújo nº 143 – Conjunto 101 – 10º Andar Edifício Executive Center Everest - Bairro Centro – CEP 80.420-900, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, Atuário, inscrito no MIBA sob o nº 1.308, CPF 456.452.809-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si nos melhores termos de direito, justos e contratados, sob as condições abaixo discriminadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas prescrições contidas nas Lei 8.666/93 (art. 24, II) e suas alterações e lei 9.648/98 – procedimento administrativo de dispensa de licitação pelo valor do contrato.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA: DO OBJETO CONTRATADO**



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV- IGARASSU PREVIDÊNCIA  
LC 23/2012CNPJ:06.234.755/0001-37

O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal de Igarassu, pelo **prazo de 12 meses**, fixado como termo inicial a data **de 2 de janeiro de 2023** e compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar os Planos existentes – Plano Financeiro e Plano Previdenciário, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- 1.2 Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- 1.3 Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- 1.4 Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- 1.5 Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
  - 1.5.1 Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- 1.6 Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- 1.7 Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- 1.8 Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- 1.9 Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 1.10 Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
  - ✓ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos etc.).
  - ✓ Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
  - ✓ Alteração na legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis aos estudos técnicos atuariais.
- 1.11 Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- 1.12 Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
  - ✓ Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV- IGARASSU PREVIDÊNCIA  
LC 23/2012CNPJ:06.234.755/0001-37

- ✓ Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
  - ✓ Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- 1.13 Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- 1.14 Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- 1.15 Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a normatização federal.
- 1.16 Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

***CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES***

**1.1. DACONTRATANTE**

- 1.1.1. Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos cálculos atuariais/consultorias, objeto deste Termo de Referência com fito ao cumprimento dos serviços contratados.
- 1.1.2. Analisar o Projeto dos serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- 1.1.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 1.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratual em desacordo com o mesmo;
- 1.1.5. Cumprir de forma tempestiva com as obrigações financeiras com a contratada, realizando o pagamento mensal até o quinto dia útil do mês subsequente, após a apresentação da respectiva fatura.
- 1.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas como



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV- IGARASSU PREVIDÊNCIA  
LC 23/2012CNPJ:06.234.755/0001-37

objeto contratual;

- 1.1.7. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas estabelecidas no Contrato;

## 1.2. DA CONTRATADA

- 1.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições contratuais no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 1.2.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência.
- 1.2.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 1.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2.5. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- 1.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 1.2.7. Manter durante todo lapso contratual as condições elegíveis na contratação com a administração pública.

## 2. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O serviço contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2023**, podendo ser renovado, a consenso das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 2.2. O reajustamento contratual será após 12 (doze) meses de cada vigência, ficando previamente estabelecido como norte de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado no período.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV- IGARASSU PREVIDÊNCIA  
LC 23/2012CNPJ:06.234.755/0001-37

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a contratada remeterá para contratante as planilhas para fins de coleta de dados que darão suporte ao cálculo atuarial, independentemente da data prevista no subitem 2.1, quando iniciar-se-á o prazo contratual para fins de registro da obrigação financeira pela contratante.

### **3. CLAUSULA QUINTA: DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços de assessoria e reavaliação atuarial, conforme descrito na cláusula terceira, ora contratados, o **valor global de R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), em **12 parcelas de R\$ 1.400,00** (Um mil e quatrocentos reais);
- 3.2. O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.
- 3.3. A despesa decorrente do presente contrato será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Previdência Municipal – IGAPREV

04 122 7005 2123 Gestão Administrativa do Igaprev

339035 Serviços de consultoria

Dotação: 04.122.7005.2123.339039

FT.: 802

### **CLAUSULA SEXTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Qualquer dúvida que surgir durante o prazo contratual, para notificação entre si, as partes poderão utilizar-se de meios eletrônicos de comunicação válidos como e-mail, WhatsApp, telefone ou documento inscrito protocolado na sede de qualquer das contratadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, desde que nele cabíveis, resguardadas à contratante as garantias previstas no art. 58 da mencionada lei.

Também poderá ser rescindido por discricionariedade das partes, mediante notificação prévia à contratada em período antecedente de 30 dias.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Aplicar-se o contido na Lei 8.666/93 e suas alterações para dirimir dúvidas no presente contrato, fixando como competente o Foro da Comarca de Igarassu, com renúncia expressa a qualquer outro.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV- IGARASSU PREVIDÊNCIA  
LC 23/2012CNPJ:06.234.755/0001-37**

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato com mais duas testemunhas, lavrado em três vias para um único efeito, sendo uma delas destinada à contratada, devendo a contratante publicar extrato do presente contrato na página de suas publicações oficiais.

**Igarassu, 01 de dezembro de 2022.**

FRANCISCO BARRETO DE  
MENEZES LEITE:09576703468

Digitally signed by FRANCISCO BARRETO DE MENEZES  
LEITE:09576703468  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2062778000125, ou=Protestos, ou=Certificado PF A3,  
cn=FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE:09576703468  
Date: 2022.12.01 14:19:51 -03'00'

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

**GERENTE IGAPREV**

LUIZ CLÁUDIO KOGUT  
**SÓCIO GERENTE**

**ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**

TESTEMUNHAS:

---

---